



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E/OU PSICOTRÓPICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos controlados indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento de seus principais agravos de saúde;

2.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, bem como a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

2.4. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

2.5. Considerando a necessidade de garantir as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna, verifica-se a necessidade da presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.6. Em tempo, salienta-se que os preços dos medicamentos, descritos nesse documento tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais foram utilizados os valores encontrados. Portanto, ratifica-se que os valores indicados nesse TR foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços e com isso fica observado que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aplicáveis.

2.7. Informa-se ainda que todos os medicamentos estão expressamente descritos, na Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

2.8. Assim, considerando que a maior parte das intervenções em saúde requer a utilização de medicamentos e materiais médicos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, verificando-se ainda que essa utilização pode ser determinante para o alcance de resultados mais favoráveis para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, torna-se imperativa a presente contratação via registro de preços como medida para assegurar a manutenção adequada dessas unidades.

2.9. Relativo à escolha do registro de preços, informa-se que a adoção do SRP se justifica pela necessidade frequente/recorrente da contratação, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

2.10. Além disso, verificam-se que a solicitante não detém espaço para estoque dos medicamentos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.11. Assim, considerando a expansão significativa das capacidades operacionais do município, que resultou no aumento do número de equipamentos nas unidades de saúde e, conseqüentemente, em um considerável aumento no volume de atendimentos, em comparação aos anos anteriores, bem como as projeções contínuas de ampliação dos atendimentos, evidencia-se a necessidade premente de incrementar os quantitativos, garantindo ainda uma margem de segurança.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.12. Por todo exposto, ratifica-se que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos controlados de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes, encontram-se descritos no Anexo I deste documento.

3.2 Além das especificações do anexo I, a contratada deverá, entre outros:

- a) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- c) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

3.3. Nos preços apresentados já estarão inclusos o valor ofertado pelo mercado nacional, além das demais despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, entre outros.

3.4. O valor global estimado como valor máximo permitido para essa aquisição, eventual e parcelada, de Medicamentos controlados é de **R\$ 4.653.144,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha com os itens e valores estimados, anexa (anexo I) a este Termo de Referência.

3.5. Os valores estimados foram retirados da tabela BPS do mês de novembro, conforme extratos anexos ao processo de contratação

3.6. O critério de julgamento se dará pelo menor preço **por Item**.

3.7 **Desoneração de ICMS:** O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal. A presente isenção sofre constantes atualizações, portanto, se faz necessário realizar consultas periódicas. Assim, deve ser aplicada a desoneração desse imposto ao Preço de Fábrica e ao Preço Máximo de Venda ao Governo para os medicamentos dos itens: **25, 31, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 56, 61, 65, e 91**, visto que se encontram na relação do convênio ICMS 87/02.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

4.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os medicamentos e insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade. Também serão entregues nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

4.5. A entrega dos produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.6. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

4.7. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda devido ao acondicionamento incorreto.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

6.1.2. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro competente, válido na data do certame.

6.1.3. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

6.1.4. Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores de medicamento sujeito a Controle Especial, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U;

6.1.5. Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

6.1.6. Apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, autorização para a empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os materiais fornecidos com no mínimo 10(dez) por cento do quantitativo listado nesse expediente.

6.1.8. As licitantes poderão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.1.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

- a) A certidão descrita acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- b) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, concordata, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.3. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto do certame, as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública no município de Vitória de Santo Antão ou que tenham sido declarados inidôneos pela da União, Estados, Distrito Federal.

8. DA PROPOSTA

8.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 1243 – 3.38002.10.303.924.2.44.0.339032

Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recurso: 2600 – MSC – 2.600.0000 – Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2.44 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.2 O prazo da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração celebrar a qualquer tempo durante a vigência da ata celebrar contrato com os itens solicitados, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- c) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- d) A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE;
- e) Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- f) A entrega dos medicamentos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”;
- i) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- l) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- m) Obrigatório constar na nota fiscal o número de lote e prazo de validade dos medicamentos

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.3 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail conforme envio da ordem de fornecimento, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

13.4 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

13.7 - Deverá o licitante manter durante a execução do objeto deste todas as condições de habilitação exigidas, no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a mesma obrigada a informar qualquer fato.

13.8 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, contrato e demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, onde:

- a) EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;
- b) AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

18.2. O Pregoeiro deverá adotar, como modo de disputa, o modelo aberto.

19. DO FORO

19.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 21 de novembro de 2023.

Mônica Maria de Andrade Lira
FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA - TABELA COM ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO BPS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	Valor Unitário	Valor Total	
1	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	125	Frasco/Ampola	R\$ 12,3348	R\$ 1.541,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	240	AMPOLA	R\$ 2,3707	R\$ 568,97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	480	AMPOLA	R\$ 0,8875	R\$ 426,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	60	AMPOLA	R\$ 16,0229	R\$ 961,37	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	BR0425182	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	144	AMPOLA	R\$ 75,0419	R\$ 10.806,03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	BR0270116	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	187	AMPOLA	R\$ 10,3578	R\$ 1.936,91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	234	AMPOLA	R\$ 2,2927	R\$ 536,49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	312	AMPOLA	R\$ 2,9648	R\$ 925,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1248	AMPOLA	R\$ 1,9590	R\$ 2.444,83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	312	FRASCO/AMPOLA	R\$ 3,2171	R\$ 1.003,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	936	AMPOLA	R\$ 5,5092	R\$ 5.156,61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	96	AMPOLA	R\$ 7,5031	R\$ 720,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	480	AMPOLA	R\$ 1,4802	R\$ 710,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 10ML.	360	AMPOLA	R\$ 3,2857	R\$ 1.182,85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	1872	AMPOLA	R\$ 2,5321	R\$ 4.740,09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	660	AMPOLA	R\$ 2,1989	R\$ 1.451,27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	R\$ 4,6025	R\$ 552,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	R\$ 6,0265	R\$ 723,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	480	Ampola	R\$ 2,3349	R\$ 1.120,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	1080	Ampola	R\$ 3,0939	R\$ 3.341,41	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21	BR0305935	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	120	Frasco/Ampola	R\$ 11,1965	R\$ 1.343,58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	BR0278261	TIOPIENTAL 1G - INJETÁVEL	60	Frasco/Ampola	R\$ 36,9600	R\$ 2.217,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	BR0408845	XILAZINA 20MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL USO VETERNÁRIO	60	Frasco/Ampola	R\$ 14,1861	R\$ 851,17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	218400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1068	R\$ 23.325,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	218400	COMPRIMIDO	R\$ 0,0878	R\$ 19.175,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	9360	COMPRIMIDO	R\$ 0,8407	R\$ 7.868,95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	187200	COMPRIMIDO	R\$ 0,0561	R\$ 10.501,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	1560000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0484	R\$ 75.504,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	46800	COMPRIMIDO	R\$ 0,1146	R\$ 5.363,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	6240	COMPRIMIDO	R\$ 1,5483	R\$ 9.661,39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	BR0277513	FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	144	FRASCO	R\$ 46,8004	R\$ 6.739,26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	BR0268119	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	936	COMPRIMIDO	R\$ 0,9365	R\$ 876,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,3914	R\$ 36.635,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	304200	COMPRIMIDO	R\$ 0,6080	R\$ 184.953,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
35	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	101400	COMPRIMIDO	R\$ 0,6080	R\$ 61.651,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	304200	COMPRIMIDO	R\$ 0,3758	R\$ 114.318,36	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
37	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	101400	COMPRIMIDO	R\$ 0,3758	R\$ 38.106,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	1248	FRASCO	R\$ 9,9215	R\$ 12.382,03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	BR0272817	MIDAZOLAM 15MG	3600	COMPRIMIDO	R\$ 1,5881	R\$ 5.717,16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

40	BR0273221	MEMANTINA 10MG	1248	COMPRIMIDO	R\$ 0,1418	R\$ 176,97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	BR0268285	NITRAZEPAM 5MG	18720	Compimido	R\$ 0,2086	R\$ 3.904,99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	BR0271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	3120	COMPRIMIDO	R\$ 0,3793	R\$ 1.183,42	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	1440	Compimido	R\$ 0,5795	R\$ 834,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	1080	Compimido	R\$ 0,3064	R\$ 330,91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
45	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	56160	Comprimido	R\$ 0,4019	R\$ 22.570,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	14040	Frasco	R\$ 12,1284	R\$ 170.282,74	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
47	BR0300988	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	4680	Frasco	R\$ 12,1284	R\$ 56.760,91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	14040	Frasco	R\$ 18,7848	R\$ 263.738,59	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
49	BR0300989	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	4680	Frasco	R\$ 18,7848	R\$ 87.912,86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	BR0392111	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	3600	Comprimido	R\$ 0,5946	R\$ 2.140,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	6240	Comprimido	R\$ 0,4528	R\$ 2.825,47	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	7200	Comprimido	R\$ 0,2071	R\$ 1.491,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	4680	Comprimido	R\$ 0,6731	R\$ 3.150,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

54	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	144000	Comprimido	R\$ 0,0811	R\$ 11.678,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	14040	Frasco	R\$ 5,8144	R\$ 81.634,18	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
56	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA-FRASCO 30ML.	4680	Frasco	R\$ 5,8144	R\$ 27.211,39	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	234000	Comprimido	R\$ 0,0869	R\$ 20.334,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	93600	Comprimido	R\$ 0,1213	R\$ 11.353,68	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	5040	Comprimido	R\$ 0,4296	R\$ 2.165,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	6240	Comprimido	R\$ 0,0949	R\$ 592,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	37440	Drágea	R\$ 0,8372	R\$ 31.344,77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	BR0272850	TOPIRAMATO 50MG	9600	Comprimido	R\$ 0,1890	R\$ 1.814,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	9360	Comprimido	R\$ 0,5606	R\$ 5.247,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	1560000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0432	R\$ 67.392,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	702000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2158	R\$ 151.491,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
66	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	234000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2158	R\$ 50.497,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	4056	FRASCO	R\$ 8,1477	R\$ 33.047,07	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

68	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	1170000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1724	R\$ 201.708,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
69	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	390000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1724	R\$ 67.236,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	210600	COMPRIMIDO	R\$ 0,5050	R\$ 106.353,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
71	BR0267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	70200	COMPRIMIDO	R\$ 0,5050	R\$ 35.451,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	1053000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1977	R\$ 208.178,10	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
73	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	351000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1977	R\$ 69.392,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	BR0344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3120	COMPRIMIDO	R\$ 0,0960	R\$ 299,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.	1560	FRASCO	R\$ 2,4646	R\$ 3.844,78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1800	FRASCO	R\$ 6,7774	R\$ 12.199,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	936000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2356	R\$ 220.521,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
78	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2356	R\$ 73.507,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	702000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2343	R\$ 164.478,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
80	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	234000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2343	R\$ 54.826,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

81	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	468000	COMPRIMIDO	R\$ 0,7638	R\$ 357.458,40	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
82	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	156000	COMPRIMIDO	R\$ 0,7638	R\$ 119.152,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	624000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0538	R\$ 33.571,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	280800	COMPRIMIDO	R\$ 0,0535	R\$ 15.022,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	624000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0958	R\$ 59.779,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	936000	COMPIMIDO	R\$ 0,1375	R\$ 128.700,00	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
87	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	312000	COMPIMIDO	R\$ 0,1375	R\$ 42.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
88	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1560	FRASCO	R\$ 4,3854	R\$ 6.841,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	1404000	CÁPSULA	R\$ 0,0716	R\$ 100.526,40	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
90	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	468000	CÁPSULA	R\$ 0,0716	R\$ 33.508,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	BR0268107	GABAPENTINA 300MG	1560	CÁPSULA	R\$ 0,2295	R\$ 358,02	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	12480	AMPOLA	R\$ 4,7627	R\$ 59.438,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.	312	FRASCO	R\$ 3,1861	R\$ 994,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

94	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	93600	COMPRIMIDO	R\$ 0,1547	R\$ 14.479,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	936000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1451	R\$ 135.813,60	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
96	BR02676669	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	312000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1451	R\$ 45.271,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	187200	Cápsula	R\$ 0,2636	R\$ 49.345,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	46800	Cápsula	R\$ 0,3980	R\$ 18.626,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	936000	Cápsula	R\$ 0,2568	R\$ 240.364,80	AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
100	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	312000	Cápsula	R\$ 0,2568	R\$ 80.121,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	18720	Frasco	R\$ 4,6685	R\$ 87.394,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	72000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4768	R\$ 34.329,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TOTAL:						R\$ 4.653.144,82	